

QUADRO SINÓPTICO

OBRAS DE CONSTRUÇÃO | OBRAS DE ALTERAÇÃO | OBRAS DE AMPLIAÇÃO | OBRAS DE DEMOLIÇÃO | TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS | OBRAS DE RECONSTRUÇÃO | UTILIZAÇÃO DO SOLO

Requerente:	
Local da obra:	
Nº processo:	Nº requerimento:

1. Identificação do procedimento

Licenciamento (art.º 4.º do RJUE)	
Comunicação Prévia (art.º 4.º do RJUE)	
Legalização (art.º 102.ºA do RJUE e art.ºs 24.º a 32.º do RMUE)	
Alterações durante a execução da obra (art.º 83.º do RJUE)	
Pedido de Informação prévia (n.º 2 do art.º 14.º do RJUE)	
Pedido de parecer prévio não vinculativo (art.º 7.º do RJUE)	

2. Identificação da operação urbanística

Obras de construção	
Obras de alteração	
Obras de ampliação	
Obras de demolição	
Trabalhos de remodelação de terrenos	
Obras de reconstrução	
Utilização do solo	
Outros: _____	

3. Quadro de dados do projeto – valores totais

(os valores totais incluem todas as edificações propostas e existentes na/o parcela/lote)

Dados de projeto	Existente Licenciado	Pretensão	Total	Índice
Área total do terreno (m ²)				
Área da parcela edificável (m ²)				
Área de implantação (m ²) ¹				
Área de construção (m ²) ²				
Superfície de pavimento (m ²) ³				
Área útil (m ²)				
Área habitável (m ²)				
Volume de construção (m ³)				
Área de impermeabilização (m ²)				
Área permeável (m ²)				
Número de fogos ou frações				
Números de pisos				
N.º pisos	acima da cota de soleira abaixo da cota de soleira			
Altura máxima da fachada (m) ⁴				
Altura máxima do edifício (m)				
Utilizaçõ(ões)				
Volume de terras (m ³)				

4. Área total de construção por tipo de utilização (m²) (calculada conforme definido na ficha n.º I-8 do DR 5/2019, de 27.9²)

Utilização	Habitação		Comércio	Serviços	Armazém	Indústria	Outros	Total
	Unifamiliar	Multifamiliar						
Existente								
Proposta								
Total								

5. Afastamentos mínimos da(s) construção(ões) ao(s) eixo(s) de via e aos limites da parcela/lote

AFASTAMENTOS	
Afastamento mínimo lateral esquerdo (m)	
Afastamento mínimo lateral direito (m)	
Afastamento mínimo de tardoz (m)	
Afastamento mínimo da(s) construção(ões) ao eixo de via (m)	
Afastamento mínimo do(s) muro(s) confinante(s) com a via pública ao eixo de via (m)	

6. Estacionamento

	Veículos leves		Veículos pesados	
	Privado	Público	Privado	Público
N.º lugares	N.º lugares	N.º lugares	N.º lugares	N.º lugares
Coberto				
Descoberto				
Total				

7. Muros e vedações (sujeitos a controlo prévio)

Extensão (ml) Altura máxima no exterior/interior do terreno (m) Suporte de terras (sim ou não)	Confinantes com a via pública		Não confinantes com a via pública	
		/		/

8. Área de cedência para o domínio público municipal (cfr. disposto no art.º 45.º do RMUE)

Área a ceder (m ²) Forma do percurso pedonal (assinalar com X)		
	Passeio	Valeta espaiada
Material de revestimento do solo a utilizar		

9. Antecedentes

Processo	Alvará de obras	Alvará de autorização de utilização

10. Observações

O técnico autor do projeto		Data	/	/
----------------------------	--	------	---	---

Observações:

Os afastamentos mínimos das construções aos eixos de via e aos limites das parcelas devem estar devidamente cotados na planta de implantação.
A área a ceder ao domínio público municipal deve ser indicada e representada na planta de implantação.
A área de impermeabilização do solo e área permeável devem ser indicadas e justificadas na planta de implantação.

Abreviaturas:

PUF – Plano de Urbanização de Fátima.

PUO – Plano de Urbanização de Ourém.

RMUE – Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação.

RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – aprovado pelo DL 555/1999, de 16.12, na sua redação atual.

DR 5/2019, de 27.9 – fixa os conceitos técnicos atualizados nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo a utilizar nos instrumentos de gestão territorial.

Notas:

¹ Área de implantação (ficha I-9 e figura 4b do DR 5/2019 de 27.9) – é a área de solo ocupada pelo edifício. Corresponde à área do solo contido no interior de um polígono fechado que compreende:

- . o perímetro exterior do contacto do edifício com o solo;
- . o perímetro exterior das paredes exteriores dos pisos em cave.

² Área de construção (ficha I-8 e figura 4a do DR 5/2019 de 27.9) – é o somatório das áreas de todos os pisos, acima e abaixo da cota de soleira, com exclusão das áreas em sótão e em cave sem pé-direito regulamentar. A área de construção é, em cada piso, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores e inclui os espaços de circulação cobertos (átrios, galerias, corredores, caixas de escada e caixas de elevador) e os espaços exteriores cobertos (alpendres, telheiros, varandas e terraços cobertos).

³ Superfície de pavimento (a considerar apenas quando aplicável o PUF ou o PUO) – definição constante da alínea i) do n.º 2 do art.º 4.º do regulamento do PUF e da alínea j) do n.º 2 do art.º 5.º do regulamento do PUO.

⁴ Altura da fachada (ficha I-6 do DR 5/2019 de 27.9) – é a dimensão vertical da fachada, medida a partir da cota de soleira até à linha superior da cornija, beirado, platibanda ou guarda de terraço, acrescida da elevação da soleira, quando aplicável.